



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 177

DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A
- DESCUMPRIMENTO DE GRADE
HORÁRIA EM DIAS ÚTEIS -
APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA
PELO DESCUMPRIMENTO DA
GRADE HORÁRIA DO DIA
22/04/08

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.094/2008, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art 1º - Considerar a concessionária Barcas S/A responsável pelo descumprimento da grade horária do dia 22/04/08, em especial às linhas Praça XV – Charitas e Praça XV – Cocotá.

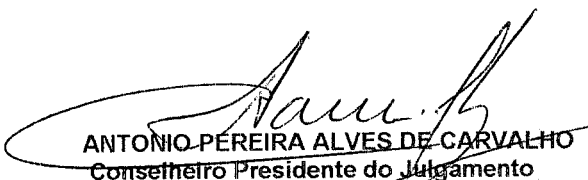
Art 2º – Aplicar à concessionária Barcas S/A penalidade de advertência, prevista na cláusula Vigésima Sétima, inciso III, do contrato de concessão, por descumprimento do art.6º, parágrafo primeiro da lei nº 8.987/95, Cláusula quadragésima segunda, e anexo v ambos do contrato de concessão.

Art 3º – Determinar à CATRA a imediata lavratura do Auto de Infração, no que tange a pena de advertência ora imposta.

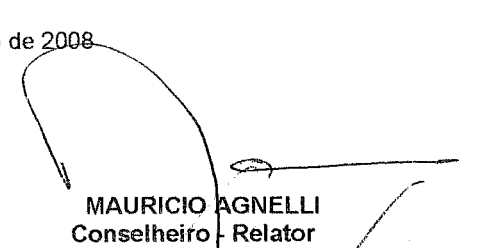
Art 4º – Determinar à concessionária Barcas S/A, que apresente de forma prévia a esta AGETRANS P, requerimento escrito referente a toda e qualquer alteração concernente à grade horária das linhas sociais, conforme disposto na cláusula quadragésima segunda do contrato de concessão.

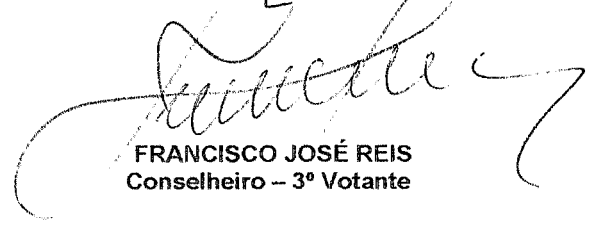
Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2008


ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro – Revisor


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro – Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro – 3º Votante

Processo nº E-12/120.197/2007-Philips
Processo nº E-12/123.795/2007-Itaucard Financeira S/A
Processo nº E-35/55.733/2006-Cartão de Crédito Unibanco
Processo nº E-12/120.169/2007-Globex Utilidades
Processo nº E-12/121.100/2007-IM 189 Automóveis
Processo nº E-12/121.100/2007-BV Financeira
Processo nº E-12/122.474/2007-Continental Air Lines
Processo nº E-12/123.650/2007-Audac Consultoria e Ass. de Cobran-
ças
Processo nº E-12/124.523/2008-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/123.266/2007-C&A Modas Ltda
Processo nº E-12/123.960/2008-Americanas.com S/A
Processo nº E-12/123.780/2007-Associação Atlética do Banco do Bra-
sil
Processo nº E-12/123.969/2008-Oi Telefonía Celular
Processo nº E-12/124.851/2008-Montex Acessória e Serviços
Processo nº E-12/124.670/2008-Cedae
Processo nº E-12/123.244/2007-Fundação Sistel de Seguridade So-
cial
Processo nº E-12/124.365/2008-Banco Itaú S/A
Processo nº E-12/124.609/2008-HSBC
Processo nº E-12/123.042/2007-Claro
Processo nº E-12/123.262/2007-Telemar
Processo nº E-12/123.978/2008-Unibanco
Processo nº E-12/124.614/2008-Telemar
Processo nº E-12/122.923/2007-Zanc Assessoria Nacional de Cobran-
ça
Processo nº E-12/124.630/2008-Banco Real
Processo nº E-12/124.872/2008-Garantech
Processo nº E-12/123.212/2007-Drogarias Pacheco
Processo nº E-12/124.095/2008-Globex Utilidades S/A
Processo nº E-12/123.689/2007-Golden Cross
Processo nº E-35/56.871/2006-Positivo Informática
Processo nº E-35/54.065/2006-Ampla
Processo nº E-35/55.367/2006-Ampla
Processo nº E-12/124.514/2008-Banco GE Money
Processo nº E-12/123.278/2007-Reiki Comercio
Processo nº E-12/124.589/2008-Memorial Saúde
Processo nº E-12/123.343/2007-Colchominas Ind e Com
Processo nº E-12/124.433/2008-Cedae
Processo nº E-12/124.522/2008-Banco do Brasil
Processo nº E-12/123.087/2007-Brasil Telecom
Processo nº E-12/123.704/2007-Banco BMG
Processo nº E-12/123.150/2007-Unibanco
Processo nº E-12/122.370/2007-Cedae
Processo nº E-12/123.942/2008-Cedae
Processo nº E-12/124.672/2008-Caixa Econômica Federal
Processo nº E-12/124.593/2008-Magrins
Processo nº E-12/124.655/2008-Yahoo do Brasil Internet
Processo nº E-12/122.981/2007-Intelig
Processo nº E-12/124.555/2008-Telemar
Processo nº E-35/58.931/2007-Telemar
Processo nº E-12/123.931/2008-Telecom S/A
Processo nº E-06/47.107/2003-Real Seguros
Processo nº E-12/123.868/2008-Banco do Brasil
Processo nº E-12/120.120/2007-Losango
Processo nº E-35/52.983/2005-Sul América Seguros de Vida
Processo nº E-12/123.886/2008-Vivo S/A
Processo nº E-12/123.915/2007-Motorola
Processo nº E-12/124.618/2008-Bradesco
Processo nº E-12/124.636/2008-Cetelem
Processo nº E-12/124.897/2008-Neo PC
Processo nº E-35/58.203/2006-Auto Escola Barros
Processo nº E-12/122.921/2007-BCP S/A
Processo nº E-06/26.924/2004-Telemar
Processo nº E-12/122.129-2007-Net Rio
Processo nº E-12/121.461/2007-BSH Continental Eletrodomésticos Lt-
da
Processo nº E-12/121.613/2007-C&A
Processo nº E-12/124.678/2008-Microo Look Hair Sytem
Processo nº E-35/53.316/2006-MG Administração de Consórcio Ltda
Processo nº E-12/120.211/2007-Capoteiro e Estofador
Processo nº E-12/122.452/2007-Madeiras e Cia
Processo nº E-12/124.272/2008-Oi Telefonía Celular
Processo nº E-12/121.820/2007-Foston Eletrônicos e Assistência
Processo nº E-12/123.873/2007-Casas Bahia
Processo nº E-12/126.304/2008-B2W Shoptime TV Sky Shop
Processo nº E-12/123.277/2007-Adventure Veículos
Processo nº E-12/123.282/2007-Viação Cometa
Processo nº E-12/124.950/2008-Banco Santander
Processo nº E-12/123.979/2008-Positivo Informática
Processo nº E-12/122.490/2007-Bradesco Cartões
Processo nº E-12/124.510/2008-Unibanco
Processo nº E-12/121.787/2007-Bradesco S/A
Processo nº E-12/121.020/2007-Motorola
Processo nº E-12/121.020/2007-Tim Celular
Processo nº E-12/121.296/2007-Rio São Francisco Cia Securitizadora
Processo nº E-12/124.591/2008-Banco Bradesco
Processo nº E-06/44.046/2003-Algar Telecom Leste S/A

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELA-
CIONADOS.

Id: 690446

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDI-
DOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E ME-
TROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 177
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - DESCUM-
PRIMENTO DE GRADE HORÁRIA EM DIAS
ÚTEIS - APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA
PELO DESCUMPRIMENTO DA GRADE HORÁ-
RIA DO DIA 22/04/2008.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo re-
gulatório nº E-12/010.094/2008, por unanimidade dos Conselheiros
Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária Barcas S/A responsável pelo
descumprimento da grade horária do dia 22/04/08, em especial às li-
nhas Praça XV - Charitas e Praça XV - Cocotá.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Barcas S/A penalidade de adver-
tência, prevista na cláusula Vigésima Sétima, inciso III, do contrato de
concessão, por descumprimento do art. 6º, §1º da Lei nº 8.987/95,
Cláusula Quadragésima Segunda, e Anexo V ambos do contrato de
concessão.

Art. 3º - Determinar à CATRA a imediata lavratura do Auto de In-
fração, no que tange a pena de advertência ora imposta.

Art. 4º - Determinar à Concessionária Barcas S/A, que apresente de
forma prévia a esta AGETRANS P, requerimento escrito referente a to-
da e qualquer alteração concernente à grade horária das linhas so-
ciais, conforme disposto na cláusula quadragésima segunda do con-
trato de concessão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - 3º Votante

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 178
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - MEDIDA
ACAUTELATORIA - REQUERIMENTO DE SUS-
PENSAO TEMPORARIA - OPERAÇÃO NO-
TURNA - 00:00 ÀS 05:00H - PRAÇA XV - NI-
TEROI - RATIFICA O CONTEÚDO DA DELIBE-
RAÇÃO INTERNA CODIR Nº 070/2008 E DE-
TERMINA ARQUIVAMENTO**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo re-
gulatório nº E-12/010.109/2008, por unanimidade dos Conselheiros vo-
tantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar o conteúdo da Deliberação Interna CODIR nº 070,
de 03 de junho de 2008.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente feito por perda de
objeto, tendo em vista o pronunciamento deste Conselho-Diretor cons-
tante da Deliberação AGETRANS P nº 163/2008 - Processo nº E-
04/077.678/2002.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro - 3º Votante

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 179
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA CONCESSÃO METROVIÁ-
RIA DO RIO DE JANEIRO S/A - SISTEMATI-
CA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES
DO SISTEMA METROVIÁRIO - RECONHECE
O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRA-
TUAL DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE
BILHETAGEM E DETERMINA A CAPET O
ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS INVE-
STIMENTOS REALIZADOS**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo re-
gulatório nº E-12/010.086/2008, por unanimidade dos Conselheiros vo-
tantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessão Metro-
viária do Rio de Janeiro S/A, da obrigação de substituição do sistema
de bilhetagem, conforme previsão contratual, constante do Anexo IV,
volume II, Item VIII do Sexto Termo Aditivo ao contrato de conces-
são.

Art. 2º- Determinar à CAPET o acompanhamento integral dos in-
vestimentos realizados pela concessionária referentes ao novo sistema
de bilhetagem eletrônica implantado, podendo requisitar os documen-
tos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro - 3º Votante

Id: 690790. A faturar por empenho

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 180
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES
MARÍTIMOS E TURISMO S/A - TRANSTUR -
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
NO DIA 04 DE ABRIL DE 2008 - ISENTA A
TRANSTUR DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo re-
gulatório nº E-12/010.085/2008 pela unanimidade dos Conselheiros
Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Tu-
rismo S/A - Transtur de quaisquer penalidades pela paralisação dos
serviços 04 de abril de 2008;

Art. 2º - Oficiar ao Poder Delegatário para que este se manifeste
diante dos termos da Deliberação ASEP-RJ CD nº 291/2002, de 29
de novembro de 2002, tomando as imperativas providências neces-
sárias para que possa o serviço prestado pela Transtur ser norma-
lizado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

LUIZ ANTÔNIO L. BARBOSA

Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - 3º Votante

ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 181
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES
MARÍTIMOS E TURISMO S/A - TRANSTUR -
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
NOS DIAS 19, 20 E 21 DE MAIO DE 2008 -
ISENTA A TRANSTUR DE PENALIDADES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo re-
gulatório nº E-12/010.110/2008 pela unanimidade dos Conselheiros
Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Tu-
rismo S/A - Transtur de quaisquer penalidades pela paralisação dos
serviços em decorrência dos eventos analisados nos autos do Pro-
cesso E-12/010.110/2008;

Art. 2º - Oficiar ao Poder Delegatário para que este se manifeste
quanto aos seguintes assuntos:

a - diante dos termos da Deliberação ASEP-RJ CD Nº 291/2002, de
29 de novembro de 2002, tomando as imperativas providências ne-
cessárias para que possa o serviço prestado pela Transtur ser res-
tabelecido;

b - quanto à negociação em andamento com a Transtur, para solução
da dívida referente a créditos decorrentes de gratuidades por ela con-
cedidas, insita no item "2" da ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
realizada no dia 19 de agosto de 2008, com a presença do Ministério
Público, no JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL;
c - Determinar que a Procuradoria Geral da AGETRANS P - PGA,
acompanhe o andamento das providências a serem tomadas como
resultado da nova audiência a ser realizada no dia 04 de novembro
de 2008, na presença do Ministério Público, que deverá redundar em
novo Termo de Ajustamento de Conduta entre o Parquet e a Trans-
tur;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

LUIZ ANTÔNIO L. BARBOSA

Conselheiro Relator

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro - 3º Votante

ANTONIO DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 690791. A faturar por empenho

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDI-
DOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E ME-
TROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
www.agetransp.rj.gov.br - Ouvidoria 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 182
DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

**CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS - ISENÇÃO
DE PAGAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO -
RESOLUÇÕES AGETRANS P NºS 001/2007 E
002/2007.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEPIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Re-
gulatório nº E-12/010.255/2007, pela maioria dos Conselheiros votan-
tes,

DELIBERA:

Art. 1º - Anular a Deliberação AGETRANS P nº 083/2006 e as Re-
soluções AGETRANS P nºs 001/2007 e 0002/07, em respeito aos ter-
mos pactuados na Cláusula Décima Segunda, §§4º e 5º do Contrato de
Concessão.

Art. 2º-Considerar como veículos oficiais aqueles amparados no art.
96, alínea "a", inciso III e art. 120, § 1º do Código de Trânsito Bra-
sileiro, combinado com o art. 1º da Resolução nº 756/91 do CON-
TRAN.

Art. 3º- Restringir a isenção de veículos alugados, só em uso do
DER-RJ e da AGETRANS P para inspeção da rodovia ou fiscalização da
concessionária.

Art. 4º- Oficiar esta decisão a todos os Órgãos Públicos, inclusive, ao
Juízo da Sexta Vara de Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO

Conselheiro Presidente do Julgamento

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro - Revisor

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Vogal (voto vencido)

Id: 690893. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
ATOS DA DIRETORA
DE 11.11.2008**

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de
CARLOS ALEXANDRE CONDE CARVALHO DE VASCONCELLOS,
Registro nº 00279361906 vinculado ao PGU nº 314911049, na Cate-
goria "B", nos termos do disposto no art. 263, § 1º do CTB, por ter
sido emitida irregularmente. Proc. nº E-12/512382/2008.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de
AROLDO DE SOUZA, Registro nº 48212240 vinculado ao PGU nº
314277889, na Categoria "AC", nos termos do disposto no art. 263, §
1º do CTB, por ter sido emitida irregularmente. Proc. nº E-
12/563318/2008.

Id: 690822. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
<http://www.loterj.rj.gov.br>
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/11/2008**

Processo nº E-12/LOTERRJ/650/2008 - RATIFICO, em conformidade
com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação a favor do
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- DETRAN, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, nos
termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 691411. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA PRE Nº 207

DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTE-
GRAR COMISSÃO DE VISTORIA E BAI-
XA DE BENS DE CONSUMO EM ALMO-
XARIFADO.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Por-
taria nº 192, de 21/03/2008, publicada no D.O. de
25/03/2008, tendo em vista o constante do processo nº E-
12/661332/2008 e, de acordo com o disposto no art. 6º do
Decreto nº 153, de 09 de junho de 1975:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Milton Gonçalves Filho, Au-
xiliar Administrativo, matrícula 292.457-9, Adriano Humberto
Machado, Assistente Administrativo, matrícula nº 293.160-8 e
Angela Marília Barata Barbosa, matrícula nº 293.004-8, Téc-
nico de Suporte, Comput. e Processamento, para sob a pre-
sidência do primeiro, integrar a Comissão responsável pelo
processo destinado a vistoria e baixa de bens de consumo
em Almoxarifado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Rio de Janeiro, de 27 de outubro de 2008

ALEXANDRE REIS GITAHY DA SILVA

Vice-Presidente

Id: 690560. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 11/11/2008**

Proc. nº E-12/661.609/2008 - MÁRCIA REGINA GUIMARÃES SÁ RÉ-
GO, Analista de Sistemas, e Métodos, nível 011.2, matrícula nº
293.039-4 - Fixados os proventos mensais de inatividade a contar de
24/10/2008.

Proc. nº E-12/661.941/2008 - SERGIO RUBENS GOMES COUTINHO,
Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº
290.352-4 - Anote-se, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço
prestado em Regime de Previdência Social, no período de 01/11/1967
a 07/02/1968 e de 10/05/1973 a 23/06/1973, totalizando 141 dias de
efetivo exercício.